

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026****CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE****EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM****PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: de 29/01/2026 às 11h:30 min até 03/02/2026 às 11h:30min****ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 03/02/2026 às 11h:30min****PERÍODO DE LANCES: de 03/02/2026 às 11h31min até 03/02/2026 às 17h31min**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara Municipal de Pouso Alegre, sediada na Avenida São Francisco, nº 320, Bairro Primavera, na cidade de Pouso Alegre/MG, CEP 37.552-030, realizará a DISPENSA ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto 5.599 de 13 de março de 2023, e das Portarias 155, 156 e 157 de 2025, além das demais legislações pertinentes estabelecidas neste Aviso.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de limpeza nas características e quantidades definidas neste Aviso e anexos, para a Câmara Municipal de Pouso Alegre.

A aquisição se justifica pela necessidade contínua de materiais para garantir a limpeza, higiene e salubridade das instalações da Câmara, objetivando o atendimento regular e ininterrupto das demandas dos serviços desta Câmara, atendimento do público interno e externo.

2. DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO

2.1. A contratação deverá ser efetuada por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

2.2. Nos termos do § 3º do art. 75 as contratações de que tratam os incisos I e II do art. 75 (dispensa por valor) serão precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

2.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.4. DA CONTRATAÇÃO DE ME/EPP

2.4.1. Esta contratação será destinada à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 pelos seguintes motivos:

I – Nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal 123/2006 a aquisição de itens de contratação de valor inferior a R\$80.000,00 (quando no caso de Dispensa por Valor Art. 75-I ou II) deverá ser destinada

preferencialmente à participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP). A impossibilidade ou inviabilidade de destinação exclusiva à participação de ME/EPP deverá ser justificada com base nos incisos II e/ou III art. 49 da LC123/06;

2.5. Do valor estimado da contratação:

2.5.1. Após a realização de pesquisa de preços, verificou-se que o valor previamente estimado da contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, nos termos do art. 7º da Portaria nº 157/2025.

2.5.2. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 32.545,07 (trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sete centavos)**, o qual corresponde ao **valor máximo aceitável** para a presente contratação.

2.6. Da adequação orçamentária:

2.6.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Dispensa Eletrônica correrão à conta dos recursos consignados na seguintes dotação orçamentária:

Dotação	Valor
01.002.000.0001.0122.0049.8006.33390300000000000000.15000000000 Referência 60	R\$ 32.545,07

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização. Eventuais dúvidas em relação ao cadastro poderão ser sanadas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail: falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. Poderão participar desta DISPENSA ELETRÔNICA, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas

relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.8. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da DISPENSA ELETRÔNICA, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.9. NÃO PODERÃO DISPUTAR DESTA DISPENSA ELETRÔNICA:

3.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) O proponente que participou da elaboração do Estudo de Concepção ou Consultoria referente ao objeto deste aviso ou da sua elaboração;

b) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

b.1) É admitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme atual entendimento do TCU.

c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Direta ou Indireta do Município de Pouso Alegre.

d) Agente público do órgão ou entidade licitante;

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g) enquadrada nas demais vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133/2021.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

4.1. Será permitida a participação de Consórcio, em conformidade com o artigo 15 da Lei 14.133/2021;

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.3.3. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.3.4. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.3.5. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

5.3.6. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Aviso de Dispensa Eletrônica e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências dispostas;

5.3.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

5.3.8. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto da presente contratação.

5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva

responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8. Uma vez enviada à proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

5.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

5.10. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir das 11 h 31 min da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, o responsável abrirá a sessão pública para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso do preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.3. O julgamento das propostas dar-se-á pelo critério de **menor preço por lote**, observados, para fins de aceitabilidade, os valores máximos unitários dos itens que compõem o respectivo lote.

7.4. Estando o preço compatível será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

7.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços simbólicos, irrisórios após a realização de diligências.

7.7.2. Imediatamente caso inferior a 85% da proposta anterior, o caso em que será considerado como erro de digitação.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

7.9. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser

colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados no prazo definido pela Agente de Contratação, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado, a contar da solicitação no sistema eletrônico.

8.2. Os documentos previstos neste Aviso, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.2.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

8.2.3. Caso conste na Consulta de *Situação do Fornecedor* a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.4. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2.6. Constatada a existência de sanção, o responsável reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2.6.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser pré-estabelecido, sob pena de inabilitação.

8.2.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.2.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.2.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o responsável suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.2.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

8.2.12. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.2.13. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8.2.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Aviso e no Termo de Referência anexo, o licitante será declarado vencedor.

8.2.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2.16. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.3.1. Se Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2. Se empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta

Comercial da respectiva sede;

8.3.3. Se microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.4. Se sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5. Se sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.6. Se sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7. Se filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.4.2. Prova de inscrição no Cadastro Estadual de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

8.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade .

8.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

8.4.5. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

8.4.6. Prova da regularidade dos Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei Federal 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

8.4.7. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

8.4.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

8.4.9. Declaração de que não possui empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, em observância ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8.4.10. Caso as declarações solicitadas nos itens anteriores não constem da documentação de habilitação, considerar-se-ão supridas pelas declarações prestadas na forma do item 5.3 deste Aviso.

8.4.11. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.4.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação pelo responsável para apresentação, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

8.4.13. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.4.14. As certidões que não possuírem especificação a respeito do prazo de validade serão aceitas com até 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. O objeto desta dispensa será adjudicado e homologado pela autoridade competente.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 3(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

10.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. SANÇÕES

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 11.1.1.** dar causa à inexecução parcial da contratação;
 - 11.1.2.** dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 11.1.3.** dar causa à inexecução total da contratação;
 - 11.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 11.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 11.1.6.** não assinar a ata de RP ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 11.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 11.1.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
 - 11.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:
- 11.2.1.** advertência;
 - 11.2.2.** multa;
 - 11.2.3.** impedimento de licitar e contratar;
 - 11.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.4.** A sanção prevista no item 11.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 11.5.** A sanção prevista no item 11.2.2, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6. A sanção prevista no 11.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7. A sanção prevista item 11.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.8 a 11.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.8. A sanção estabelecida no item 11.2.4 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal.

11.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.10. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.11. Na aplicação da sanção prevista no item 11.2.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.12. A aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.3 e 11.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.12.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.12.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.13. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

11.13.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

11.13.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.13.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Dos Preços e Reajuste do Contrato

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do

documento de formalização da proposta.

12.2. Após o interstício de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência anexo a este aviso de dispensa.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

14.2. A Câmara Municipal não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado. Somente serão pagos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA e aceitos pela Câmara Municipal.

14.3. A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

14.4. A somatória das cobranças pelos serviços não deverá ultrapassar o valor da proposta final vencedora na homologação da contratação.

14.5. Serão consultadas as certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, ao FGTS, bem como certidão de regularidade trabalhista, vigentes, nos sites dos órgãos emissores.

14.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.7. O pagamento à CONTRATADA não será efetivado caso esta não encaminhe à Câmara Municipal a nota fiscal corretamente preenchida.

14.8. Caso haja indisponibilidade de sinal, a nota fiscal deverá ser emitida com o desconto proporcional ao número de horas em indisponibilidade dentro do período mensal.

14.9. A Câmara Municipal, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

14.10. O pagamento realizado pela Câmara Municipal não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar no material entregue, nem excluirá as responsabilidades de que trata o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

14.11. O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela Câmara Municipal de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste termo.

14.12. É vedada a alteração dos preços, exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (14.133/2.021), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

14.13. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Lei n.º 14.133/2.021.

15. DOS PRAZOS

15.1. Os prazos dar-se-á conforme descrito no Termo de Referência Anexo a este aviso de dispensa.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização será conforme descrito no Termo de Referência anexo a este aviso de dispensa.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Da sessão pública do Certame divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo responsável.

17.3. Todas as referências neste aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o responsável poderá sanar erros ou falhas que

não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste aviso e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. Consultas e demais informações relativas a esta Dispensa Eletrônica, poderão ser realizadas por meio dos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e ainda junto ao Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Pouso Alegre, telefone nº (35) 3429-6509 ou pelo e-mail: compras@pousoalegre.mg.leg.br

17.9. Integram este aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO 3 - MODELO DE DECLARAÇÃO SOCIAL

ANEXO 4 – MINUTA DE CONTRATO

Pouso Alegre, 28 de janeiro de 2025

Oliveira Altair Amaral
Autoridade competente

**TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO 1****1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Aquisição de materiais de limpeza nas características e quantidades definidas neste Termo de Referência, para a Câmara Municipal de Pouso Alegre, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 A divisão do objeto em 03 lotes foi realizada com base em critérios técnicos, operacionais e econômicos, visando garantir homogeneidade, competitividade, economicidade e eficiência, conforme os arts. 5º, 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021. Os itens foram agrupados segundo sua natureza e finalidade.

1.2.1. LOTE 1 – PRODUTOS DE LIMPEZA LÍQUIDOS E QUÍMICOS (Produtos químicos de limpeza e higienização)

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Total
01	Água sanitária , de uso doméstico e institucional, indicada para limpeza, desinfecção e alvejamento de superfícies, roupas e ambientes em geral. Produto formulado à base de hipoclorito de sódio, com ação bactericida, fungicida e alvejante, garantindo higienização eficaz e remoção de manchas. Ideal para uso em cozinhas, banheiros, pisos, superfícies laváveis e lavanderias. Características Técnicas: Tipo - Água sanitária de uso geral; Composição básica: Hipoclorito de sódio (2,0% a 2,5% p/p de cloro ativo), água, agentes estabilizantes; Concentração de cloro ativo: 2% a 2,5% na data de fabricação; Aspecto: Líquido límpido, incolor a levemente amarelado, com odor característico de cloro; pH: Alcalino; Volume nominal: 5 litros por Galão/Embalagem; Embalagem: Frasco rígido em polietileno de alta densidade (PEAD), com tampa rosqueável de segurança e rótulo resistente à umidade; Validade mínima na entrega: 12 a 18 meses; Registro: Produto devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA, quando aplicável. Informações Complementares: Referência "Qboa", "BRILUX", "YPÊ" ou similar ou de igual ou de melhor qualidade.	Galão 5 L	126

02	<p>Desinfetante para uso geral, indicado para limpeza, higienização e desodorização de ambientes, superfícies laváveis e sanitários, com ação bactericida, germicida e fungicida. Produto de fragrância duradoura, formulação balanceada e composição biodegradável, indicado para uso doméstico e institucional.</p> <p>Características técnicas: tipo desinfetante líquido de uso geral; composição básica: tensoativos, quaternário de amônio ou hipoclorito (conforme versão), solventes, fragrância, corantes e água; aspecto líquido homogêneo, translúcido ou colorido; fragrâncias comuns floral ou lavanda; pH entre 6,0 e 9,0; embalagem rígida resistente com tampa rosqueável ou de pressão; volume nominal de 5 litros; registro no Ministério da Saúde/ANVISA quando aplicável; validade mínima de 12 a 18 meses.</p> <p>Referências: Pinho Sol, Lysoform, Veja ou similar de igual ou melhor qualidade.</p>	Galão 5 L	180
03	<p>Detergente concentrado para pisos (baixa espuma) - Detergente concentrado de baixa espumação, indicado para limpeza de pisos cerâmicos, vinílicos e pedras em geral, adequado para uso em lavadoras e secadoras de piso. Diluição: manutenção 1:80, limpeza pesada 1:40. Produto líquido, alcalino, pH mínimo 8, para uso profissional.</p>	Galão 5 L	4
04	<p>Álcool etílico hidratado 70° INPM, com aspecto líquido límpido, incolor, não aromatizado, Galão/Embalagem de 05 litros e prazo de validade mínimo de 12 a 18 meses a partir da data de entrega. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde/ANVISA.</p>	Galão 5 L	36
05	<p>Desinfetante alcalino clorado, com 4 a 6% de cloro ativo e alto poder sanitizante. Diluição até 1:100. Princípio ativo: Hipoclorito de sódio; Galão/Embalagem de 05 litros; prazo de validade mínimo de 12 a 18 meses a partir da data de entrega. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde/ANVISA.</p>	Galão 5 L	02

06	<p>Detergente líquido neutro, indicado para limpeza geral de utensílios domésticos, superfícies laváveis e ambientes em geral. Produto formulado à base de tensoativos aniônicos biodegradáveis, com alto poder desengordurante e espuma estável. Possui pH balanceado, suave ao tato, não agride a pele nem danifica superfícies. Apresenta coloração translúcida e fragrância suave, garantindo eficiência e praticidade no uso diário. Características Técnicas: Tipo: Detergente líquido neutro; Composição básica: Tensoativos aniônicos, agentes espumantes, conservantes, fragrância e água potável; pH: Neutro (6,0 a 8,0); Aspecto: Líquido translúcido e homogêneo; Embalagem: Frasco rígido em polietileno ou PET resistente, com tampa rosqueável ou flip-top, devidamente lacrada; Volume nominal: 500 ml (meio litro); Biodegradabilidade: Produto biodegradável em conformidade com normas ambientais vigentes; Registro: Produto devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA, quando aplicável; Validade mínima na entrega: 12 a 18 meses. Informações Complementares: Referência “YPÊ”, “LIMPOL (Bombril)”, “MINUANO” ou similar ou de igual ou de melhor qualidade</p>	Embalagem 500 ml	900
07	<p>Limpador multiuso, de uso geral, com excelente ação desengordurante, de qualidade comprovada; para limpeza de pias, fogões, azulejos, bancadas, paredes e fórmicas; fragrâncias diversas (mínimo de duas); composição básica: Sulfonato de sódio, Tensoativo não iônico, alcali, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde; com validade mínima de 12 a 18 meses a partir da data de entrega.</p>	Embalagem 500 ml	414
08	<p>Lustra-móveis, com suave perfume, para brilho intenso e proteção da madeira; produto de qualidade comprovada. Dermatologicamente testado. Com validade mínima de 20 meses, a partir da data da entrega. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Produto de referência: Óleo de Peroba ou similar ou de igual ou de melhor qualidade</p>	Embalagem 200 ml	36

09	Sabão em pó , lava roupas, para remoção de manchas profundas sem danificar o tecido, dermatologicamente testado, com suave perfume, de qualidade comprovada. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e de validade. Registro na ANVISA ou outro órgão competente.	Embalagem 01 kg	30
10	Sabão glicerinado , neutro, de excelente qualidade, para todo tipo de limpeza (tecidos, louças, panelas e talheres). Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e de validade. Registro na ANVISA ou outro órgão competente.	Embalagem 5x200 g	25
11	Multi inseticida , spray, à base de água, eficaz contra mosquitos, inclusive o mosquito da dengue, Zika Vírus e Chikungunya, baratas e moscas; embalagem não inferior a 380 ml; com suave odor, sem clorofluorcarbono e em embalagem reciclável. O produto deverá ter registro no ministério da saúde.	Unidade	30
12	Saponáceo cremoso , ideal para cozinha e banheiros, de aroma agradável (mínimo de duas fragrâncias); produto de qualidade comprovada e validade mínima de 12 a 18 meses a partir da data de entrega.	Embalagem 300 ml	27
13	Odorizador de Ambientes , spray, embalagem não inferior a 360 ml/240 g, fragrâncias diversas (mínimo de 3); sem clorofluorcarboneto (CFC) e com embalagem reciclável; prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega. O produto deverá ter registro no ministério da saúde.	Unidade	414

1.2.2. LOTE 2 – MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA (Utensílios, acessórios e materiais de apoio à limpeza)

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Total
01	Balde plástico – balde plástico super-resistente, capacidade para 15 litros, com alça reforçada de metal, produto de qualidade comprovada.	Unidade	09
02	Esponja de lã de aço para limpeza e brilho de utensílios , composição em aço carbono, qualidade comprovada, validade mínima de 12 a 18 meses. Unidade: pacote com 8 unidades (60g).	Pacote (8 un.)	15

03	Esponja dupla face – Esponja de limpeza dupla face de uso profissional, composição em espuma de poliuretano e fibra sintética com mineral abrasivo, dimensões aproximadas de 110 x 75 x 20 mm.	Unidade	117
04	Flanela grande , 100% algodão, branca, com bainha, dimensões aproximadas de 38 x 58 cm, admitida variação de até 3 cm para mais ou para menos.	Unidade	414
05	Pano de chão alvejado , 100% algodão, bordas costuradas, dimensões aproximadas de 45 x 70 cm, variação admitida de até 3 cm para menos e 5 cm para mais.	Unidade	432
06	Escova multiuso de mão , material plástico, cerdas em polipropileno. Escova multiuso de mão, material plástico, cerdas em polipropileno, resistentes e duráveis, com cabo ergonômico com as dimensões aproximadas de 4,1cm x11,6 cm x 6,6 cm.	Unidade	05
07	Escova para vaso sanitário , com suporte. Cabo, cepa e suporte de plástico polipropileno resistente e durável com as dimensões aproximadas de cabeça, com 63 mm de comprimento, com fio sintético formando diâmetro de 82mm e conjunto total de 350mm de comprimento.	Unidade	10
08	Pá para lixo , em plástico super-resistente e durável, cabo de madeira com revestimento plástico e comprimento mínimo de 90 cm; produto de qualidade comprovada.	Unidade	9
09	Rodo com base em polipropileno super-resistente e encaixe de rosca, comprimento aproximado de 40 cm , com borracha natural expandida dupla ou borracha dupla em EVA super-resistente; cabo rosqueável, de alumínio com revestimento plástico, comprimento de 1,20 m; produto de qualidade comprovada.	Unidade	5
10	Rodo com base em polipropileno super-resistente e encaixe de rosca, comprimento aproximado de 55 cm , com borracha natural expandida dupla ou borracha dupla em EVA super-resistente; cabo rosqueável de alumínio com revestimento plástico, com 1,40 m de comprimento; produto de qualidade comprovada.	Unidade	5

11	Vassoura pelo sintético, cerdas com o comprimento mínimo de 5 cm, base em plástico super-resistente com tamanho aproximado de 30 x 5 cm e encaixe rosqueável; cabo de madeira de 1,20 m de comprimento, com revestimento e rosca plástica; produto de qualidade comprovada.	Unidade	5
12	Vassoura de pelo sintético, cerdas com o comprimento mínimo de 5 cm, base em plástico super-resistente com comprimento de 40 cm e encaixe rosqueável; cabo de madeira de 1,20 m de comprimento, com revestimento e rosca plástica; produto de qualidade comprovada.	Unidade	5
13	Vassoura piaçava nº 6, super reforçada, base de madeira recoberta com flange de metal, onde conste os dados do fabricante e marca do produto, cabo de madeira com revestimento plástico e 1,20 m de comprimento, de qualidade comprovada.	Unidade	5

1.2.3. LOTE 3 – SACOS PLÁSTICOS PARA DESCARTE DE RESÍDUOS

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Total
01	Saco de lixo, capacidade 15 litros, preto, super-resistente, ideal para utilização em residências e escritórios, produto 100% reciclado, atóxico, inodoro, de qualidade comprovada.	Embalagem 1 kg	81
02	Saco de lixo 60 L, capacidade 60 litros, preto, com dimensões mínimas de 80 cm de comprimento e 45 cm de largura, super-resistente, ideal para utilização em residências e escritórios, produto 100% reciclado, atóxico, inodoro, de qualidade comprovada.	Embalagem 1 kg	360
03	Saco de lixo, capacidade 100 litros, preto, com dimensões mínimas de 105 cm de comprimento e 50 cm de largura, super-resistente, ideal para utilização em residências e escritórios, produto 100% reciclado, atóxico, inodoro, de qualidade comprovada.	Embalagem 1 kg	135

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1 Trata-se de aquisição de bens comuns nos termos do Art. 6º, Inc. XIII, da Lei 14.133/2021, que devido ao valor, enquadra-se na hipótese de contratação por dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, Inc. II da Lei 14.133 de 2021.

2.2. A aquisição se justifica pela necessidade contínua de materiais para garantir a limpeza, higiene e salubridade das instalações da Câmara. Além da recomposição do estoque dos produtos de consumo, limpeza, com vistas a manutenção do nível de disponibilidade que atenda ao consumo médio mensal, objetivando atendimento regular e ininterrupto das demandas dos serviços desta Câmara, atendimento do público interno e externo.

2.3 O objeto dessa contratação é de natureza simples e pontual. Dessa forma, os elementos técnicos e operacionais já são conhecidos e documentados em compras similares precedentes, não havendo necessidade de um novo Estudo Técnico Preliminar. Portanto, a Câmara Municipal de Pouso Alegre utilizou-se da faculdade elencada no art. 15 da **PORTARIA Nº 155 / 2025** e optou pela não elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

2.4 O objeto da contratação está previsto no item 02 do Plano de Contratações Anual de 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

3.1 A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza destinados ao uso nas dependências da Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG, visando assegurar condições adequadas de higiene, saúde, conservação e manutenção dos espaços públicos. A necessidade da contratação justifica-se em razão da utilização contínua e indispensável desses insumos para a limpeza dos ambientes administrativos, sanitários, áreas comuns e plenário, locais que recebem diariamente servidores, vereadores, prestadores de serviço e cidadãos em atendimento. A adequada higienização do ambiente de trabalho contribui não apenas para a preservação do patrimônio público, mas também para a melhoria da qualidade de vida e bem-estar dos usuários.

3.2 A adoção do regime de contrato por fornecimento parcelado visa a impossibilidade de aquisição dos materiais de uma só vez devido à falta de espaço para estocar. Por meio do Sistema de Contrato de fornecimento, a Administração tem a possibilidade de se planejar melhor em relação ao seu estoque, pois há a possibilidade de compra progressiva, não havendo necessidade de que se adquira todo o quantitativo em uma única vez, evitando custos adicionais com implantação e manutenção de estoques, bem como evita o ônus de vigilância e não causa riscos de perda do objeto por prazo de validade.

3.3 A contratação por dispensa será estruturada em 03 lotes, devidamente relacionados, podendo cada um deles ser adjudicado a fornecedores distintos. Essa divisão favorece a logística de fornecimento e a gestão contratual, além de ampliar a competitividade do processo, possibilitando a participação de um número maior de empresas. Tal medida promove maior economicidade e eficiência administrativa, aumentando a probabilidade de celebração de contratos mais vantajosos para a Administração, em razão do recebimento de um número mais expressivo de propostas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e de outros,

durante o fornecimento do bem ou a prestação de serviço devem ser atendidos os seguintes requisitos: Preferenciar produtos e materiais: - Que se utilizem de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; - cujas embalagens sejam constituídas, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável; - Que substituam, sempre que possível e sem dar causa a outros danos, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade. - Que sejam acondicionados para entrega em embalagens adequadas, com menor volume possível; - Que sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14133 de 2021.

Requisitos do Objeto

4.4.1. Os objetos fornecidos deverão estar de acordo com as especificações descritas na tabela do item 1.1 deste termo de referência.

4.4.2 O licitante deverá indicar expressamente em sua Proposta Comercial a marca de cada um dos produtos, sob pena de ser desclassificado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 O prazo de entrega dos materiais é de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento pela contratada da Ordem de Fornecimento.

5.1.2 A periodicidade mínima dos pedidos será conforme as tabelas abaixo:

5.1.2.1. LOTE 01 – PRODUTOS DE LIMPEZA LÍQUIDOS E QUÍMICOS

Item	Descrição	Periodicidade	Quantidade mínima por ordem
01	Água sanitária	Mensal	05 embalagens de 5 L
02	Desinfetante para uso geral	Mensal	08 embalagens de 5 L
03	Álcool 70° INPM	Mensal	01 embalagem de 5 L
04	Detergente líquido lava-louças	Mensal	38 embalagens de 500 ml

05	Limpador multiuso	Mensal	17 embalagens de 500 ml
06	Lustra-móveis	Mensal	01 embalagem de 200 ml
07	Odorizador de ambientes spray	Mensal	17 unidades
08	Sabão em pó	Bimestral	02 embalagens de 1 kg
09	Sabão glicerinado	Bimestral	02 embalagens com 5 un. de 200 g
10	Saponáceo cremoso	Bimestral	02 embalagens de 300 ml
11	Multi-inseticida spray	Trimestral	04 unidades
12	Detergente concentrado para pisos	Semestral	02 unidades
13	Desinfetante alcalino clorado	Semestral	01 embalagem de 5 L

5.1.2.2. LOTE 02 – MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA

Item	Descrição	Periodicidade	Quantidade mínima por ordem
01	Flanela grande	Mensal	17 unidades
02	Pano de chão alvejado	Mensal	17 unidades
03	Balde plástico – 15 L	Semestral	02 unidades
04	Esponja de lã de aço	Semestral	03 unidades
05	Esponja de limpeza dupla face	Semestral	40 unidades
06	Escova multiuso de mão	Semestral	02 unidades
07	Escova para vaso sanitário	Semestral	03 unidades
08	Pá para lixo	Semestral	03 unidades
09	Rodo base ~55 cm	Semestral	02 unidades
10	Rodo base ~40 cm	Semestral	02 unidades
11	Vassoura pelo sintético – base 30 cm	Semestral	02 unidades
12	Vassoura pelo sintético – base 40 cm	Semestral	02 unidades
13	Vassoura piaçava nº 6	Semestral	02 unidades

5.1.2.3. LOTE 03 – SACOS PLÁSTICOS PARA DESCARTE DE RESÍDUOS

Item	Descrição	Periodicidade	Quantidade mínima por ordem
01	Saco plástico para lixo – 15 litros	Mensal	04 embalagens de 1 kg
02	Saco plástico para lixo – 60 litros	Mensal	15 embalagens de 1 kg
03	Saco plástico para lixo – 100 litros	Mensal	06 embalagens de 1 kg

Local e hora da prestação dos serviços.

5.2 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da **CÂMARA MUNICIPAL**, localizado à Av. São Francisco, 320, Bairro Primavera, Pouso Alegre - MG, devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança, sob a responsabilidade total da **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CÂMARA MUNICIPAL**.

5.3 A entrega deverá ser feita nos seguintes horários: de segunda à quinta-feira, das 12h às 15h; sexta-feira, das 8h às 12h.

5.4 O fornecedor ou o transportador por ele contratado deve certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

5.5 Ficará a cargo da contratada ou do transportador a descarga e movimentação do material do veículo até o local designado pelo empregado responsável pelo recebimento.

5.6 Todos os materiais a serem fornecidos deverão ser novos e com prazo de validade compatível com o tempo de consumo estimado e livres de quaisquer vícios ou avarias. Os produtos químicos deverão apresentar rótulo com clara identificação do fabricante, composição, lote, data de fabricação e validade, além de estar devidamente registrados ou notificados junto aos órgãos competentes, quando exigido.

5.7 As embalagens devem ser íntegras, resistentes ao transporte e manuseio, preferencialmente recicláveis. Sempre que cabível, os produtos deverão estar listados no Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal (CATMAT), observando as respectivas descrições e especificações padronizadas.

5.8 Os materiais duráveis (como baldes, pás, escovas e vassouras) deverão ser confeccionados com materiais resistentes, com acabamento que garanta segurança e usabilidade durante o manuseio. A qualidade e a funcionalidade dos produtos poderão ser aferidas por meio de amostras, caso a Administração julgue necessário, antes da emissão do termo de recebimento definitivo.

5.9 Não será admitido o fornecimento de produtos com características inferiores às especificadas no Termo de Referência.

5.10 Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia do produto

5.11 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (ais) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.8 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.11 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.13 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.14 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.16 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Cabe ao gestor do contrato:

6.17. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.23. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição.

7.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Termo de Referência.

Do recebimento

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogável por igual período.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1 O prazo de validade;

7.11.2 A data da emissão;

7.11.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.4 O período respectivo de execução do contrato;

7.11.5 O valor a pagar; e

7.11.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.11.8 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11.9. Constatando-se situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.11.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11.11 . Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.11.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.12 O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez)** dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.13. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.14 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.17 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.18. Os preços inicialmente contratados são **fixos e irrealizáveis** no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.19. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.20. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.21 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

8.2 E ainda, com base no fundamento do Decreto nº. 12.807 de 2025, que atualiza os valores:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 4.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo...

Art. 75, caput, inciso II – R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Forma de fornecimento

8.3. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**, conforme especificado na tabela de periodicidade mínima dos pedidos, do tópico 5 deste termo

Critério de julgamento

8.4. Será o de **Menor Preço por Lote**.

Exigências de habilitação

8.6. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.7 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.8 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.9 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.10 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.13 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de

02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.17 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [estadual] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.21 Declaração da empresa licitante, assinada por seu representante legal, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, nos termos do inciso IV do artigo 63 da Lei nº 14.133/21 e artigo 93 da Lei 8.213/91.

8.22 Declaração de que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado e de que cumpre a reserva legal de cargos para pessoa com deficiência.

8.23 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

9.1. O valor estimado da contratação, considerando os três lotes é de **R\$ 32.545,07 (trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sete centavos).**

9.2. O valor total proposto, de acordo com a proposta comercial enviada pelos licitantes, deverá remunerar todas e quaisquer despesas, como mão de obra, seguros, fretes, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, e constituirá a única e completa contraprestação pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra será devida.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal.

10.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.002.000.0001.0122.0049.8006.333903000000000000.15000000000 – Referência 60

11. ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês.

11.5 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.6. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.7. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

11.8 Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave

12.2.4. Multa:

12.2.4.1 De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;

12.2.4.2 De até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;

12.2.4.3 De até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de o Fornecedor, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual,

12.2.4.4 Quando a CÂMARA MUNICIPAL, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente

devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

12.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

13.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

13.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

13.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Será competente o Foro da Comarca de Pouso Alegre / MG, Estado de Minas Gerais, para dirimir questões oriundas deste Termo de Contrato ou execução de eventuais ajustes não resolvidos na esfera administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

14.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Pouso Alegre, 28 de janeiro de 2026.

Vereador Oliveira Altair Amaral

Presidente da Câmara Municipal

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO 2**

À Câmara Municipal de Pouso Alegre/ Comissão Permanente de Contratação

Ref.: Dispensa Eletrônica nº 01/2026

Senhor Agente de Contratação:

A empresa, inscrita no CNPJ nº, situada no endereço, que responde no telefone e email, apresenta sua proposta abaixo discriminada para o objeto da licitação, conforme as especificações do Aviso de Dispensa Eletrônica e do Termo de Referência:

LOTE 1					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Água sanitária , de uso doméstico e institucional, indicada para limpeza, desinfecção e alvejamento de superfícies, roupas e ambientes em geral. Produto formulado à base de hipoclorito de sódio, com ação bactericida, fungicida e alvejante, garantindo higienização eficaz e remoção de manchas. Ideal para uso em cozinhas, banheiros, pisos, superfícies laváveis e lavanderias. Características Técnicas: Tipo - Água sanitária de uso geral; Composição básica: Hipoclorito de sódio (2,0% a 2,5% p/p de cloro ativo), água, agentes estabilizantes; Concentração de cloro ativo: 2% a 2,5% na data de fabricação; Aspecto: Líquido límpido, incolor a levemente amarelado, com odor característico de cloro; pH: Alcalino; Volume nominal: 5 litros por Galão/Embalagem; Embalagem: Frasco rígido em polietileno de alta densidade (PEAD), com tampa rosqueável de segurança e rótulo resistente à umidade; Validade mínima na entrega: 12 a 18 meses; Registro: Produto devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA, quando aplicável. Informações Complementares: Referência “Qboa”, “BRILUX”, “YPÊ” ou similar ou de igual ou de melhor qualidade.	Galão 5 L	126		

02	<p>Desinfetante para uso geral, indicado para limpeza, higienização e desodorização de ambientes, superfícies laváveis e sanitários, com ação bactericida, germicida e fungicida. Produto de fragrância duradoura, formulação balanceada e composição biodegradável, indicado para uso doméstico e institucional.</p> <p>Características técnicas: tipo desinfetante líquido de uso geral; composição básica: tensoativos, quaternário de amônio ou hipoclorito (conforme versão), solventes, fragrância, corantes e água; aspecto líquido homogêneo, translúcido ou colorido; fragrâncias comuns floral ou lavanda; pH entre 6,0 e 9,0; embalagem rígida resistente com tampa rosqueável ou de pressão; volume nominal de 5 litros; registro no Ministério da Saúde/ANVISA quando aplicável; validade mínima de 12 a 18 meses.</p> <p>Referências: Pinho Sol, Lysoform, Veja ou similar de igual ou melhor qualidade.</p>	Galão 5 L	180		
03	<p>Detergente concentrado para pisos (baixa espuma) - Detergente concentrado de baixa espumação, indicado para limpeza de pisos cerâmicos, vinílicos e pedras em geral, adequado para uso em lavadoras e secadoras de piso. Diluição: manutenção 1:80, limpeza pesada 1:40. Produto líquido, alcalino, pH mínimo 8, para uso profissional.</p>	Galão 5 L	4		
04	<p>Álcool etílico hidratado 70° INPM, com aspecto líquido límpido, incolor, não aromatizado, Galão/Embalagem de 05 litros e prazo de validade mínimo de 12 a 18 meses a partir da data de entrega. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde/ANVISA.</p>	Galão 5 L	36		
05	<p>Desinfetante alcalino clorado, com 4 a 6% de cloro ativo e alto poder sanitizante. Diluição até 1:100. Princípio ativo: Hipoclorito de sódio; Galão/Embalagem de 05 litros; prazo de validade mínimo de 12 a 18 meses a partir da data de entrega. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde/ANVISA.</p>	Galão 5 L	02		

06	<p>Detergente líquido neutro, indicado para limpeza geral de utensílios domésticos, superfícies laváveis e ambientes em geral. Produto formulado à base de tensoativos aniônicos biodegradáveis, com alto poder desengordurante e espuma estável. Possui pH balanceado, suave ao tato, não agride a pele nem danifica superfícies. Apresenta coloração translúcida e fragrância suave, garantindo eficiência e praticidade no uso diário. Características Técnicas: Tipo: Detergente líquido neutro; Composição básica: Tensoativos aniônicos, agentes espumantes, conservantes, fragrância e água potável; pH: Neutro (6,0 a 8,0); Aspecto: Líquido translúcido e homogêneo; Embalagem: Frasco rígido em polietileno ou PET resistente, com tampa rosqueável ou flip-top, devidamente lacrada; Volume nominal: 500 ml (meio litro); Biodegradabilidade: Produto biodegradável em conformidade com normas ambientais vigentes; Registro: Produto devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA, quando aplicável; Validade mínima na entrega: 12 a 18 meses. Informações Complementares: Referência “YPÉ”, “LIMPOL (Bombil)”, “MINUANO” ou similar ou de igual ou de melhor qualidade</p>	Embalagem 500 ml	900		
07	<p>Limpador multiuso, de uso geral, com excelente ação desengordurante, de qualidade comprovada; para limpeza de pias, fogões, azulejos, bancadas, paredes e fórmicas; fragrâncias diversas (mínimo de duas); composição básica: Sulfonato de sódio, Tensoativo não iônico, alcali, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde; com validade mínima de 12 a 18 meses a partir da data de entrega.</p>	Embalagem 500 ml	414		

08	Lustra-móveis , com suave perfume, para brilho intenso e proteção da madeira; produto de qualidade comprovada. Dermatologicamente testado. Com validade mínima de 20 meses, a partir da data da entrega. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Produto de referência: Óleo de Peroba ou similar ou de igual ou de melhor qualidade	Embalagem 200 ml	36		
09	Sabão em pó , lava roupas, para remoção de manchas profundas sem danificar o tecido, dermatologicamente testado, com suave perfume, de qualidade comprovada. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e de validade. Registro na ANVISA ou outro órgão competente.	Embalagem 01 kg	30		
10	Sabão glicerinado , neutro, de excelente qualidade, para todo tipo de limpeza (tecidos, louças, panelas e talheres). Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e de validade. Registro na ANVISA ou outro órgão competente.	Embalagem 5x200 g	25		
11	Multi inseticida , spray, à base de água, eficaz contra mosquitos, inclusive o mosquito da dengue, Zika Vírus e Chikungunya, baratas e moscas; embalagem não inferior a 380 ml; com suave odor, sem clorofluorcarbono e em embalagem reciclável. O produto deverá ter registro no ministério da saúde.	Unidade	30		
12	Saponáceo cremoso , ideal para cozinha e banheiros, de aroma agradável (mínimo de duas fragrâncias); produto de qualidade comprovada e validade mínima de 12 a 18 meses a partir da data de entrega.	Embalagem 300 ml	27		
13	Odorizador de Ambientes , spray, embalagem não inferior a 360 ml/240 g, fragrâncias diversas (mínimo de 3); sem clorofluorcarbono (CFC) e com embalagem reciclável; prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega. O produto deverá ter registro no ministério da saúde.	Unidade	414		
VALOR TOTAL LOTE:					

LOTE 2					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
01	Balde plástico – balde plástico super-resistente, capacidade para 15 litros, com alça reforçada de metal, produto de qualidade comprovada.	Unidade	09		
02	Esponja de lã de aço para limpeza e brilho de utensílios , composição em aço carbono, qualidade comprovada, validade mínima de 12 a 18 meses. Unidade: pacote com 8 unidades (60g).	Pacote (8 un.)	15		
03	Esponja dupla face – Esponja de limpeza dupla face de uso profissional, composição em espuma de poliuretano e fibra sintética com mineral abrasivo, dimensões aproximadas de 110 x 75 x 20 mm.	Unidade	117		
04	Flanela grande , 100% algodão, branca, com bainha, dimensões aproximadas de 38 x 58 cm, admitida variação de até 3 cm para mais ou para menos.	Unidade	414		
05	Pano de chão alvejado , 100% algodão, bordas costuradas, dimensões aproximadas de 45 x 70 cm, variação admitida de até 3 cm para menos e 5 cm para mais.	Unidade	432		
06	Escova multiuso de mão , material plástico, cerdas em polipropileno. Escova multiuso de mão, material plástico, cerdas em polipropileno, resistentes e duráveis, com cabo ergonômico com as dimensões aproximadas de 4,1cm x11,6 cm x 6,6 cm.	Unidade	05		
07	Escova para vaso sanitário , com suporte. Cabo, cepa e suporte de plástico polipropileno resistente e durável com as dimensões aproximadas de cabeça, com 63 mm de comprimento, com fio sintético formando diâmetro de 82mm e conjunto total de 350mm de comprimento.	Unidade	10		
08	Pá para lixo , em plástico super-resistente e durável, cabo de madeira com revestimento plástico e comprimento mínimo de 90 cm; produto de qualidade comprovada.	Unidade	9		

09	Rodo com base em polipropileno super-resistente e encaixe de rosca, comprimento aproximado de 40 cm , com borracha natural expandida dupla ou borracha dupla em EVA super-resistente; cabo rosqueável, de alumínio com revestimento plástico, comprimento de 1,20 m; produto de qualidade comprovada.	Unidade	5		
10	Rodo com base em polipropileno super-resistente e encaixe de rosca, comprimento aproximado de 55 cm , com borracha natural expandida dupla ou borracha dupla em EVA super-resistente; cabo rosqueável de alumínio com revestimento plástico, com 1,40 m de comprimento; produto de qualidade comprovada.	Unidade	5		
11	Vassoura pelo sintético, cerdas com o comprimento mínimo de 5 cm, base em plástico super-resistente com tamanho aproximado de 30 x 5 cm e encaixe rosqueável ; cabo de madeira de 1,20 m de comprimento, com revestimento e rosca plástica; produto de qualidade comprovada.	Unidade	5		
12	Vassoura de pelo sintético, cerdas com o comprimento mínimo de 5 cm, base em plástico super-resistente com comprimento de 40 cm e encaixe rosqueável ; cabo de madeira de 1,20 m de comprimento, com revestimento e rosca plástica; produto de qualidade comprovada.	Unidade	5		
13	Vassoura piaçava nº 6 , super reforçada, base de madeira recoberta com flange de metal, onde conste os dados do fabricante e marca do produto, cabo de madeira com revestimento plástico e 1,20 m de comprimento, de qualidade comprovada.	Unidade	5		
VALOR TOTAL LOTE:					

LOTE 3					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Saco de lixo, capacidade 15 litros, preto, super-resistente, ideal para utilização em residências e escritórios, produto 100% reciclado, atóxico, inodoro, de qualidade comprovada.	Embalagem 1 kg	81		
02	Saco de lixo 60 L, capacidade 60 litros, preto, com dimensões mínimas de 80 cm de comprimento e 45 cm de largura, super-resistente, ideal para utilização em residências e escritórios, produto 100% reciclado, atóxico, inodoro, de qualidade comprovada.	Embalagem 1 kg	360		
03	Saco de lixo, capacidade 100 litros, preto, com dimensões mínimas de 105 cm de comprimento e 50 cm de largura, super-resistente, ideal para utilização em residências e escritórios, produto 100% reciclado, atóxico, inodoro, de qualidade comprovada.	Embalagem 1 kg	135		
VALOR TOTAL LOTE:					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: _____

Igualmente declaramos que:

- 1) Esta proposta é válida por no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
- 2) Tomamos conhecimento e concordamos integralmente com todas as condições estabelecidas neste Aviso, inclusive seus anexos, obrigando-se ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.
- 3) Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os impostos, tributos, encargos sociais, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço da presente licitação.
- 4) Nos comprometemos a fornecer os pedidos no prazo estipulado no Termo de Referência.

Local e data: _____

.....
Nome e assinatura
Representante da Empresa

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ E QUE ATENDE
A RESERVA DE CARGOS PARA DEFICIENTES E REABILITADOS
ANEXO 3**

A empresa **[NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[NÚMERO DO CNPJ]**, por intermédio de seu representante legal, **[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador (a) do CPF nº **[NÚMERO DO CPF]**, declara para todos os fins que:

Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou reabilitado (a) da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

_____, ____ de _____ de 2026.

MINUTA DE CONTRATO
ANEXO 4**DISPENSA ELETRÔNICA 01/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2026
CONTRATO 01/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL**, com sede na Av. São Francisco, 320, Bairro Primavera, na cidade de Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.650.07-0001-82, neste ato representado pelo Presidente da Mesa Diretora, **Oliveira Altair Amaral**, CPF [REDACTED] doravante denominado **CONTRATANTE**, e o [REDACTED], inscrita no CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por [REDACTED], sócio proprietário, CPF [REDACTED], conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 02/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 01/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. - Aquisição de materiais de limpeza, nas características e quantidades definidas no Termo de Referência, para a Câmara Municipal de Pouso Alegre, conforme condições e exigências estabelecidas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

2.1. - Integram este Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos, e a ele estão vinculados, o Termo de Referência, o Aviso de Dispensa Eletrônica e a Proposta Comercial apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. - Os produtos serão fornecidos parceladamente, conforme o Termo de Referência, e por Lote.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses), contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. - O contrato não poderá ser prorrogado quando a contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA - DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

5.1. - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.2. - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

5.3. - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

5.4. - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

5.5. - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

5.6. - Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.7. - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

5.8. - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

5.9. - O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

5.10. - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

5.11. - O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

5.12. - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

5.13. - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

5.14. - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização do apostilamento e dos termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

5.15. - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente

na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor de contrato.

5.16. - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

5.17. - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

5.18. - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

5.19. - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

5.20. - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

5.21. - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

5.22. - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLAUSULA SEXTA - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. - O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. - O valor total da contratação é de **R\$ XX.XXX,XX (valor por extenso).**

8.2 - Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogável por igual período.

9.2. - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.2.1. -O prazo de validade;

9.2.2. -A data da emissão;

9.2.3. -Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.2.4. -O período respectivo de execução do contrato;

9.2.5. -O valor a pagar; e

9.2.6. -Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3. - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.4. - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5. Constatando-se situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.7. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

9.9. - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.10. - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

9.11. - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.12. - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.13. - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.14. - O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE.

10.1. - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.2. - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

11.1. -São obrigações do Contratante:

11.1.1. -Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.1.2. -Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.3. -Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4. -Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.5.-Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.6.-Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

11.1.7.-Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.1.8.-Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.9. -A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.1.10. -Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 mês.

11.1.11. -A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

12.1. -A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.2. -Manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.

12.1.3. -A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.1.4. -Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.1.5. -Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Administração, ou, quando se referir a outras hipóteses em que seja necessário ajuste na execução do objeto, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

12.1.6. -Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos.

12.1.7. -Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.8. -Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

12.1.9. -Fornecer todos os produtos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

12.1.10. -Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

12.1.11. -Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.12. -Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.13. -Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.1.14. -Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

12.1.15. -Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.16. -Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.1.17. -Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

12.1.18. -Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO.

13.1. - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. - Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2. - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.3. - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave

14.2.4. - Multa:

14.2.4.1 - De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;

14.2.4.2 - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;

14.2.4.3. - De até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de o Fornecedor, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual;

14.2.4.4. - Quando a CÂMARA MUNICIPAL, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

14.3. - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

14.4. - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.5. - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.6. - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.7. - A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.8.1. - Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

14.8.2. - Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14.9. - Na aplicação das sanções serão considerados:

14.9.1. - A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.9.2. - As peculiaridades do caso concreto;

14.9.3. - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.9.4. - Os danos que dela provierem para o Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

15.1. - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3. - Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior, decorrer de culpa da contratada:

15.3.1. - ficará ela constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

15.3.2. - poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.4. - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4.1. - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5. - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.5.1. - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado apostilamento para alteração subjetiva.

15.6. - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.6.1. - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.6.2. - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.6.3. - Indenizações e multas.

15.7. - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021).

15.8. - O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021);

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

16.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.002.000.0001.0122.0049.8006.33390300000000000000.15000000000 – Referência 60

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.

17.1. - Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES.

18.1. - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

18.3. - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.4. - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês.

18.5. - Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila,

dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. - Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

20.1. - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

20.2. - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

20.3. - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

20.4. - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

20.5. - É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

20.6. - O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

20.7. - A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

20.8. - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

20.9. - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

20.10. - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais – ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. - Fica eleito o Foro do Município de Pouso Alegre/MG para dirimir os litígios que decorrerem da

execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Pouso Alegre/MG, XX de XXXXX de 2026.

Oliveira Altair Amaral

Presidente da Mesa Diretora – Câmara Municipal de Pouso Alegre

[Redacted]
(nome por extenso do representante da contratada)
Nome da empresa contratada